



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Ato 126, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 24.0.000002101-2

PREGÃO ELETRÔNICO: 90006/2025

DIA: 08/04/2025

HORÁRIO: 08h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : www.compras.gov.br e <http://www.defensoria.to.def.br/>

CÓDIGO UASG: 926040

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo único

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.709.716,00 (um milhão, setecentos e nove mil setecentos e dezesseis reais)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação futura de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO)

1.2. A licitação será realizada por grupo único.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e LDO 2025, Lei nº 4.588/2024.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária 490100 DPE e 50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos DPE: 1.500.0000000, detalhamento 666666 e do Fundep: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de Trabalho DPE: 03.126.1143.2254 - Manutenção de Serviços de Informática e 03.091.1173.1112 Estruturação da Defensoria Pública e Fundep: 03.091.1173.4004 Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40

V) Plano Interno/ação: 2254, 1112 e 4004.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a DPE-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, quando for o caso;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Modelo/versão, quando for o caso.

5.1.5. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.15.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para

fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.15.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.16.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.16.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.16.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.1.1. documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação.

8.14.1.2. a vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021,

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1.**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Para viabilizar a assinatura do termo de contrato deverá o interessado acessar a página da DPE-TO no endereço http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e, caso não tenha, providenciar o cadastro do representante legal no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, seguindo o passo a passo.

9.4. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3.1. A assinatura da digital, a que se refere o item anterior será firmada através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.3.2. A licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o link https://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à cpl@defensonria.to.def.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

13.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

13.1.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 13.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.1.10.** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.11.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.12.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2.** Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1;
- 13.2.2.1.** Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.2**, **13.1.3**, **13.1.4**, **13.1.11** e **13.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7**, **13.1.8**, **13.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.2**, **13.1.3**, **13.1.4**, **13.1.11**, **13.1.12**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;
- 13.4.** As sanções previstas nos subitens **13.2.1**, **13.2.3** e **13.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 13.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.6.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades descritas nos subitens **13.2.3** e **13.2.4**, supramencionados;
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 13.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 13.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));
- 13.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 13.11.** A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

13.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens **13.2.1**, **13.2.2** e **13.2.3**, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem **13.2.4**, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.11. Toda documentação convocada durante o certame deve ser postada via sistema [compras.gov](#), não sendo permitido seu envio por e-mail.

15.12. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema [compras.gov](#).

15.15. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

15.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço eletrônico desta DPE-TO <https://portaldatransparencia.defensoria.to.def.br/licitacoes>, e no portal de compras <https://www.compras.gov.br/> (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 15.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.15.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.15.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 15.15.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 20/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989467** e o código CRC **4A14FBFD**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação futura de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO).

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	26077	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 1	UND	800	56,82	545.472,00
2	26077	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 2	UND	800	107,67	1.033.632,00
3	26972	Serviço de migração de conta	UND	1600	72,92	116.672,00
4	27081	Serviço de integração de diretório	UND	1	4.000,00	4.000,00
5	3840	Treinamento	Horas	70	142,00	9.940,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 1.709.716,00

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo serviço de luxo, conforme art. 10 do Ato DPE/TO nº 126, de 24 de abril de 2023.
- 1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) e de Serviços (CATSER) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam deste último.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, nas mesmas condições e valores anuais.
- 1.6.1. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. Além disso, a necessidade de sua contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- a) ID PCA no PNCP: 07248660000135-0-000001/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

- c) Id do item no PCA: 60;
- d) Classe/Grupo: 163;
- e) Identificador da Futura Contratação: 926040-108/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, para eventual contratação futura de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3.2. A contratação envolve a prestação do serviços pelo(s) fornecedor (es) registrado(s), conforme solicitação da contratante, de acordo com as necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução contratual ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. A solução deverá ser em ambiente de nuvem, compatível para tablets, celular e computadores, integrando calendário, e-mail, contatos, comunicação instantânea, armazenamento de arquivos e videoconferência, bem como os demais requisitos estipulados no presente Termo de Referência;

5.3. Entende-se por solução integrada o conjunto de componentes e ferramentas que compartilham dados e funcionalidades entre si para a construção de uma completa que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência;

5.4. Estes itens serão fornecidos por meio de licença de utilização anual por usuário, incluído todas as características e funcionalidades aqui descritas nas quantidades relacionadas acima (item 1.1);

5.5. A interface de toda a solução deve ser e possuir serviço de ajuda online no idioma Português do Brasil, bem como recursos de acessibilidade;

5.6. Infraestrutura:

5.6.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando a DPE-TO responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

5.6.2. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações da DPE-TO por ela gerenciadas e armazenadas.

5.6.3. Para garantir maior nível de segurança, a fabricante da solução deverá ser também a proprietária de toda infraestrutura de armazenamento e processamento (*Data Center*) onde os dados e soluções serão armazenados e disponibilizados, diminuindo assim o número de atores neste processo.

5.6.4. A infraestrutura deverá ter no mínimo uma redundância, ou seja, os dados e soluções deverão estar fisicamente armazenados e disponibilizados em pelo menos 2 (dois) data centers diferentes e dispersos geograficamente, de modo que se um deles falhar o acesso aos usuários será transferido para outro com o mínimo de interrupção.

5.6.5. Todos os componentes da solução devem ser desenvolvimento do mesmo fabricante, garantindo assim alto nível integração.

5.6.6. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pela DPE-TO, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

5.7. Disponibilidade:

5.7.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral (24x7), 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

5.7.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será padronizado no seguinte formato: Mês de 30 dias, ou seja, 30 dias X 24 horas X 60 minutos, que é igual a 43.200 minutos. Acordo de Nível de Serviço permitido de 130 minutos de indisponibilidade total por mês.

5.7.3. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

5.7.4. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da DPE-TO.

5.7.5. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.6. A solução só será classificada como disponível quando todos os seus componentes descritos neste termo de

referencia - Calendário, E-mail, Contatos e Grupos, Comunicação Instantânea, Armazenamento de arquivos e videoconferência estiverem totalmente disponíveis.

5.7.7. A solução deverá disponibilizar um painel de disponibilidade com o status em tempo real e histórico de no mínimo dos últimos 12 meses.

5.7.8. Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface Web, com exceção da ferramenta de armazenamento e descoberta, que poderá ser acessada por uma URL diferente.

5.8. Segurança:

5.8.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por: Aplicativo para dispositivos móveis, no mínimo, Android (versão 11 ou superiores) e iOS (versão 8 ou superiores); SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

5.8.2. Permitir que os administradores possam definir o duplo fator de autenticação como obrigatória para acesso a solução.

5.8.3. Permitir configuração de serviço de login único (SSO) através do protocolo SAML 2.0.

5.8.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

5.8.5. A solução deve permitir que os administradores possam limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

5.8.5.1. **Usuário:** permissões limitadas à sua área de trabalho.

5.8.5.2. **Administrador:** permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

5.8.5.3. **Auditor:** permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

5.8.6. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

5.8.7. Todos os componentes da solução devem ser acessados exclusivamente através do protocolo *HTTPS*.

5.8.8. Todos os dados da DPE-TO devem ser armazenados de maneira criptografada, com nível de segurança de no mínimo 128 bits.

5.8.9. Os serviços prestados devem estar em consonância com as Leis nos 12.965/2014 (Marco civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados).

5.8.10. O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC2 ou SOC3, podendo a DPE-TO exigir a apresentação do mesmo a qualquer momento da vigência do contrato.

5.8.11. Possuir proteção contra *DHA (Directory Harvest Attacks)* e *DoS (Denial of Service)* ou similares.

5.8.12. Deverá permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da DPE-TO para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com *OpenLDAP* e *Microsoft Active Directory*.

5.8.13. A solução deverá permitir a gestão dos dispositivos móveis nela conectados.

5.8.13.1. Permitir definir requisitos de senha para desbloqueio de tela dos dispositivos móveis gerenciados.

5.8.13.2. Excluir a conta corporativa ou limpeza remota de um dispositivo móvel gerenciado.

5.8.13.3. Inventário dos dispositivos móveis gerenciados.

5.9. Acesso cliente:

5.9.1. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir de um dos navegadores abaixo, sem a necessidade de instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores: Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge.

5.9.2. Possuir compatibilidade com, pelo menos, os seguintes dispositivos e sistemas operacionais:

5.9.2.1. Desktops e notebooks: sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.

5.9.2.2. Dispositivos móveis: sistemas operacionais, no mínimo, Android (versão 11 ou superior) e iOS (versão 8 ou superior).

5.9.3. A solução deverá ter a capacidade de se usufruir 100% das principais funcionalidades das ferramentas e serviços oferecidos através de um navegador de Internet.

5.10. Exportação de Dados:

5.10.1. A solução deve prover a funcionalidade de exportação dos dados dos usuários, referentes, pelo menos, aos componentes de e-mail, agenda, contatos e armazenamento de arquivos. A exportação deve respeitar os padrões de mercado para possibilitar a migração para outra plataforma de nuvem ou *on-premise*.

5.10.2. Deve permitir que os administradores exportem os dados de todos os usuários da solução através da interface de administração. A exportação deve incluir, no mínimo, os dados dos componentes: correio eletrônico, agenda, contatos e armazenamentos de arquivos.

5.11. Atualização da Solução:

5.11.1. Realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada e disponibilizar a versão estável mais recente, durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

5.11.2. As atualizações da solução devem ser aplicadas sem que haja impacto nas operações da DPE-TO.

Garantia dos serviços e suporte técnico

5.12. A Contratada fica obrigada a garantir pelo prazo de vigência contratual o perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõe esta solução obedecendo ao estabelecido no Acordo de Nível de serviços.

5.13. Incluem-se, na garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus ao Contratante, salvo quando for provocado por uso inadequado.

5.14. A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção da solução ofertada durante toda a vigência contrato.

5.15. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:

5.15.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre utilização e configuração da solução ofertada.

5.15.2. Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.

5.15.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da DPE-TO mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou aplicação web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

5.16. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).

5.17. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

5.18. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Prioridade	Descrição	Prazo para Resolução
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	01 (um) dia útil
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	04 (quatro) horas corridas
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	02 (duas) horas corridas

5.19. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, média e alta).

5.20. A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu *status*.

5.21. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

5.21. O suporte técnico deverá ser efetuado em português do Brasil por técnicos certificados nas soluções ofertadas.

5.23. O chamado só será considerado concluído após confirmação da DPE-TO.

5.24. Tabela Detalhamento dos objetos:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO
	1.1. A solução deverá conter pelo menos as funcionalidades listadas abaixo. 1.1.1. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: membros, servidores, estagiários, todos, etc.); 1.2. Calendário/agenda 1.2.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos. 1.2.2. Deve permitir, de forma integrada, que os contatos e grupos cadastrados possam ser utilizados nos demais componentes da solução, de forma a permitir o envio de mensagens de <i>e-mail</i>, videoconferência, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração; 1.2.3. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da DPE-TO com os seguintes níveis de acesso: 1.2.3.1. Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado). 1.2.3.2. Leitura da agenda e seus compromissos. 1.2.3.3. Edição da agenda e seus compromissos. 1.2.3.4. Controle total da agenda. 1.2.4. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (<i>email e pop-up</i>) dos eventos agendados. 1.2.5. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos

convidados.

1.2.6. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites com no mínimo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo.

1.2.7. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.

1.2.8. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da DPE-TO.

1.3. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

1.3.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 15 GB (quinze gigabytes).

1.3.2. Capacidade de envio de anexo de até 150 MB, ou link para acesso ao anexo;

1.3.3. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da DPE-TO (*login@defensoria.to.def.br*), no mesmo padrão utilizado pela CONTRATANTE atualmente, após a implantação da solução.

1.3.4. O componente que implementa o serviço de *MTA-Mail Transfer Agent* deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo *SMTP* da pilha *TCP/IP (RFC 821)* e suas atualizações ou correlatos.

1.3.5. O componente que implementa o serviço de *MDA-Mail Delivery Agent* deve suportar e ser totalmente aderente às especificações dos protocolos *POPv3* e *IMAPv4* da pilha *TCP/IP (RFC 1939 e 3501* respectivamente) e suas atualizações ou correlatos.

1.3.6. Permitir a criação de listas de distribuição de *email*, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.

1.3.7. Deverá permitir criar *aliases* de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

1.3.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens-*spooling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

1.3.9. Mensagens excluídas devem permanecer disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, devendo ser passíveis de recuperação pelo próprio usuário nesse intervalo de tempo.

1.3.10. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 15 (quinze) dias para possibilitar a recuperação pelos gestores do contrato;

1.3.11. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (*blacklist*) ou liberação (*whitelist*) automática de mensagens para todo o domínio.

1.3.12. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware*, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial.

1.3.13. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware* devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal intencionados.

1.3.14. Suportar a utilização de segurança padrão *SSL/TLS* para todos os protocolos, sem exigir a utilização de *VPNs*, assegurando desta forma a proteção e o sigilo dos conteúdos transmitidos.

1.4. Contatos e Grupos de Distribuição

1.4.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

1.4.2. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos visíveis apenas para sua utilização.

1.4.3. Permitir a organização dos contatos em categorias.

1.4.4. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

1.4.5. Disponibilizar de forma integrada os contatos e grupos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos

1. SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM - TIPO 1

da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

1.4.6. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

1.4.7. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

1.4.8. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

1.4.9. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

1.5. Comunicação Instantânea (Chat)

1.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

1.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

1.5.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.

1.5.4. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitado pelo próprio usuário.

1.5.5. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

1.5.6. Permitir o envio de documentos em chat diretos ou em grupos.

1.5.7. Os administradores da DPE-TO podem controlar se o histórico será salvo ou não ou ainda delegar aos usuários essa decisão.

1.6. Armazenamento de arquivos

1.6.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 30GB (trinta gigabytes), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

1.6.2. Permitir aos usuários armazenar e compartilhar arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos.

1.6.2.1. Documentos: *Microsoft Office Word, Google Docs, BROffice/LibreOffice Writer e PDF.*

1.6.2. Planilhas: *Microsoft Office Excel, Google Docs e BROffice/LibreOffice Calc.*

1.6.3. Apresentações: *Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BROffice/LibreOffice Impress.*

1.6.4. Imagens: *BPM, JPEG, GIF, TIFF e PNG.*

1.6.3. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.

1.6.4. A solução deve possuir antivírus integrado, garantindo que não ocorram infecções de vírus no momento do download de arquivos.

1.6.5. Permitir a sincronização automática arquivos armazenados localmente nos equipamentos dos usuários com o componente de armazenamento em nuvem.

1.6.6. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.

1.6.7. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.

1.6.8. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (*Safari, Google Chrome, Firefox*);

1.6.9. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio da DPE-TO.

1.6.10. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 10 (dez) usuários através do navegador.

1.6.11. Possuir integração nativa com os demais componentes da solução, permitindo a comunicação entre os usuários editores de um mesmo documento.

1.6.12. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua

edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.

1.6.13. Permitir que sejam selecionadas quais pastas locais serão sincronizadas com a área de armazenamento na nuvem.

1.6.14. Caso haja a necessidade de instalação de software cliente nas máquinas para atendimento dos requisitos, não haverá ônus para a DPE-TO, ficando a CONTRATADA responsável pelo licenciamento.

1.6.15. Permitir que o aplicativo cliente responsável pela sincronização seja instalado através de políticas de distribuição automática de software.

1.6.16. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

1.6.17. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

1.6.18. Realizar a criação e publicação de formulários com os seguintes recursos:

1.6.18.1. Disparos ou envios por correio eletrônico.

1.6.18.2. Tabulação automática de respostas e resultados em uma planilha.

1.6.18.3. Incorporação em um site específico.

1.6.18.4. Criação e apresentação de gráficos estatísticos.

1.6.18.5. Sistema de notificação por *email* após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

1.7. Videoconferência

1.7.1. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

1.7.2. Permitir o mínimo de 100 participantes por sala.

1.7.3. Permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externos as videoconferências.

1.7.4. Possuir cliente de conexão para dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais previstos neste documento para participação nas videoconferências, desenvolvido pelo próprio fabricante da solução.

1.7.5. Possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.

1.7.6. Permitir utilização de ferramentas de terceiros, como OBS, para transmissão em tempo real da videoconferência no *Youtube*.

1.7.7. Possuir compatibilidade com protocolo de comunicação de áudio e vídeo H.323/SIP.

1.7.8. Os *streamings* de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

2.1. Este item contempla todas as especificações descritas para o item 01 desta solução acrescentando os requisitos abaixo:

2.1.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes).

2.1.2. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

2.1.3. Permitir o mínimo de 150 participantes por sala de videoconferência.

2.1.4. Permitir a gravação das videoconferências.

2.1.5. O serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos deve permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo/unidade organizacional.

2.1.6. As áreas de armazenamento compartilhadas devem possuir controle de acesso específico com no mínimo os seguintes perfis de acesso:

2.1.6.1. **Gestor Total:** Permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários.

2. SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM - TIPO 2

- 2.1.6.2. **Gestor de Conteúdo:** permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
- 2.1.6.3. **Editor:** permissão para criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada, porém não poderá excluir qualquer conteúdo.
- 2.1.6.4. **Leitor:** permissão apenas para leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
- 2.1.7. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de mensagens mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de sua caixa ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.
- 2.1.8. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de arquivos mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de seu armazenamento ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.
- 2.1.9. Possuir interface de busca centralizada que possibilite auditar todo o conteúdo das mensagens dos usuários incluindo seus anexos.
- 2.1.10. Possuir interface de busca centralizada que possibilite exportar ou auditar o conteúdo dos arquivos.
- 2.1.11. O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.
- 2.1.12. Permitir mínimo de 250 participantes por sala de conferência.
- 2.1.13. Possuir o recurso de *DLP-Data Loss Prevention*, através de regras que monitorem o fluxo de informações e impeça que informações confidenciais ou sensíveis sejam enviadas para usuários sem permissão, ou que sejam avaliadas por outro usuário para que possa aprovar ou não o envio dessas informações.
- 2.1.14. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 5000 pessoas dentro da Organização.
- 2.1.15. Capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:
- 2.1.16. Perfis de rede *wifi*.
- 2.1.17. Gerenciamento de aplicativos *Android e IOS*.
- 2.1.18 Possuir Criptografia de arquivos e e-mails, através de definição de quais permissões os usuários terão, como encaminhar, imprimir, alterar, e com a possibilidade de definir o período de validade do arquivo ou e-mail, tornando-o ilegível após o termino do mesmo.
- 2.1.19. Possuir ações de respostas e remediação a incidentes envolvendo *malwares* em emails.
- 2.1.20. Capacidade de disponibilização de painéis dinâmicos do tipo *dashboards* e relatórios interativos, baseado em tecnologia de *Business Intelligence*.

3. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONTA

- 3.1. Serviço de instalação, configuração e migração de conta da atual plataforma *on-premise* da DPE-TO (*Zimbra Collaboration Suíte - Open Source 8.8.15_GA_4652.FOSS*) para a solução de nuvem, incluindo, caixa postal, contatos, agenda e arquivos.
- 3.2. Atualmente a DPE-TO possui cerca de 2.025 contas de e-mail que poderão ser migradas para o ambiente da solução Contratada, possuindo um volume total de dados de aproximadamente 3.5TB.
- 3.3. A Contratada deverá elaborar um projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica da DPE-TO antes do início da migração.
- 3.4. Em havendo necessidade, a Contratada poderá agendar visita à DPE-TO para realização de estudos a serem utilizados na elaboração do projeto executivo.
- 3.5. A migração poderá ser executada de forma remota através de acesso *VPN* fornecido pela DPE-TO.
- 3.6. Com vistas a minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a DPE-TO poderá exigir que o processo de migração possa ser dividido em mais de uma etapa e a execução da migração à noite e em finais de semana.
- 3.7. Todos os softwares, serviços ou qualquer outra despesa necessária à confecção do projeto executivo e execução da migração serão custeados exclusivamente pela Contratada.
- 3.8. Os serviços descritos nesse item se referem à migração de uma conta de usuário ou conta institucional de nossa plataforma atual para nova plataforma em nuvem, no qual a quantidade de

	serviços contratados será igual ao de contas que serão migradas e não ao total de licenças (contas) adquiridas. 3.9. O serviço de migração deverá ser executado por profissional certificado pelo desenvolvedor da solução. 3.10. No serviço de migração estão incluídos todos os procedimentos de instalação e configuração da solução e seus componentes para que esta possa ser utilizada pelos usuários da DPE-TO.
4. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE DIRETÓRIO	4.1. Serviço de integração da solução em nuvem com o diretório de usuários <i>on-premise</i> da DPE-TO, baseado em tecnologias LDAP, como <i>Microsoft Active Directory</i> e <i>OAuth/OpenId Connect</i>. 4.2. A Contratada deverá executar e manter a integração de modo que o acesso aos serviços ocorra com o mesmo usuário e senha utilizado para autenticação na rede da DPE-TO. 4.3. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. 4.4. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas dos usuários sem criptografia em qualquer momento ou para qualquer finalidade. 4.5. A sincronização deverá ser feita de maneira autônoma com periodicidade configurável pela DPE-TO, bem como permitir a sincronização manual a qualquer momento. 4.6. Todos os <i>softwares</i>, serviços ou qualquer outra despesa necessária a executar e manter o serviço integração serão custeados exclusivamente pela Contratada.
5. TREINAMENTO	5.1. Objetiva o repasse de conhecimentos necessários para permitir a utilização das ferramentas por parte dos servidores, membros e para que a equipe da DPE-TO possa vir a utilizar, administrar, auditar e prestar suporte para as ferramentas descritas neste TR; 5.2. Deverá possuir conteúdo técnico com o objetivo de capacitar a equipe que fará o uso e a administração da solução ofertada; 5.3. Deverá ser realizado treinamento para 3 grupos de usuários da DPE-TO: 5.3.1. Grupo 1 – Equipe de Administradores: A capacitação para a equipe de administradores da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução com detalhamento na gestão, administração, auditoria e operação básica, intermediária e avançada da solução. A carga horária será de 60 (sessenta) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.3.2. Grupo 2 – Equipe da Central de Serviços: A capacitação para a equipe de atendimento da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução. A carga horária será de 05 (cinco) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.3.3. Grupo 3 – Servidores e Membros: A capacitação para servidores e membros deverá ser disponibilizada em plataforma <i>online</i> ofertada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução. Esta capacitação deverá contemplar as funcionalidades e o uso das aplicações e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato; A carga horária será de 05 (cinco) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar a ementa dos cursos a serem ministrados à equipe de gestores do contrato da CONTRATANTE, para sua aprovação; 5.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de sugerir a inclusão de mais tópicos ou ajustes na proposta de ementa, para que esta se adeque inteiramente às necessidades do CONTRATANTE; 5.6. Caberá ao CONTRATANTE aprovar ou rejeitar a proposta de ementa, devendo a CONTRATADA apresentar nova proposta em até 2 dias úteis caso sua proposta tenha sido rejeitada; 5.7. Os treinamentos deverão ser realizados remotamente, utilizando aplicativo próprio da CONTRATADA ou FABRICANTE. Todo o licenciamento necessário para utilização da ferramenta deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA. 5.8. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelos usuários da CONTRATANTE; 5.9. A CONTRATADA deverá organizar pelo menos 04 (quatro) eventos do tipo workshop, no início da operação, através de transmissão online ao vivo pela sua plataforma de <i>streaming</i>, com foco principalmente nas vantagens do novo modelo de computação em nuvem, no modelo colaborativo de edição e disponibilização de documentos, na realização de videoconferência e no armazenamento e compartilhamento de arquivos.

5.10. Ao término de cada treinamento, deverão ser fornecidos certificados de conclusão, contendo no mínimo o nome do servidor, nome do curso, entidade promotora, carga horária, período de realização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 126/2023 (publicado na Edição 465 do DODPE em 25/04/2023) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será realizado em parcela única referente ao período contratado;

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A liquidação e o respectivo pagamento da despesa ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.7. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

7.8. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais e/ou serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do Siafe-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

7.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.12.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública, mediante baixa da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.22. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.23. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

8.24. A empresa deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante apresentação de: declaração do fabricante de que a empresa está apta a comercializar a solução indicada para órgãos públicos, devendo ser de, no mínimo, Google Workspace Premier Partner, Microsoft Large Solution Partners ou nível semelhante de outros fabricantes; especialização Google Cloud: Transformação do Trabalho Empresarial, especialização Microsoft: Adoção e Gerenciamento de Mudanças ou nível semelhante de outros fabricantes.

8.24.1. A exigência de documentos de habilitação técnica e de ser uma revenda Google Workspace Premier Partner ou Microsoft LSP tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no fornecimento dos serviços, objeto desta contratação, uma vez que estes softwares contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação dos sistemas de informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Os parceiros Premier Partner e LSP são aqueles que tem a chancela do fabricante para operar contratos Enterprise, que atendem a grandes corporações, inclusive Governo. Cabe ressaltar que isto não restringe o caráter competitivo da Licitação, uma vez que há no mercado diversas revendas aptas a comercializar a solução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.709.716,00** (um milhão, setecentos e nove mil setecentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante que:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;

10.1.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

10.1.3.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.11. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.12. Der causa à inexecução total do contrato;

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;

10.4. As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades descritas nos subitens **10.2.3 e 10.2.4**, supramencionados;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#));

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens **10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3**, caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem **10.2.4**, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

10.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e LDO 2025, Lei nº 4.588/2024.
- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:
- I) Unidade Orçamentária 490100 DPE e 50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública;
- II) Fonte de Recursos DPE: 1.500.0000000, detalhamento 666666 e do Fundep: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;
- III) Programa de Trabalho DPE: 03.126.1143.2254 - Manutenção de Serviços de Informática e 03.091.1173.1112 Estruturação da Defensoria Pública e Fundep: 03.091.1173.4004 Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;
- IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40
- V) Plano Interno/ação: 2254, 1112 e 4004.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A contratação justifica-se pela necessidade de implementar solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
- 1.2 Necessidade de substituição do Zimbra Open Source, devido à descontinuidade da solução colaborativa. Desse modo, não haverá mais suporte, correções e atualizações de segurança. Os erros e bugs não corrigidos podem afetar a funcionalidade do sistema. As vulnerabilidades de segurança podem ser exploradas por hackers. E, por fim, existe a possibilidade de perda de dados e interrupções no serviço.
- 1.3. Necessidade de assegurar a continuidade das atividades de envio e recebimento de e-mails, bem como o uso de ferramentas colaborativas que visam contribuir para a melhoria da comunicação com setores internos e órgãos externos.
- 1.4. O serviço em nuvem proporciona alta disponibilidade, evitando interrupções no fluxo de trabalho essencial para a execução das atividades defensoriais. Além disso, a solução proporciona confidencialidade e segurança, com uma infraestrutura tecnológica que assegura a integridade e a privacidade dos dados.
- 1.5. A solução de produtividade e colaboração integrada corporativa, em ambiente de nuvem, consiste em serviço que disponibiliza conjunto de funcionalidades de grande importância nas atribuições desempenhadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, como por exemplo: correio eletrônico, contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, softwares de escritório, editor de textos, planilhas, apresentações, armazenamento de arquivos, entre outros.
- 1.6. A solução integrada de colaboração e comunicação corporativa é vital para que a Defensoria Pública do Estado do Tocantins continue desempenhando suas funções de forma eficiente, cumprindo sua missão de assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. Conforme processo SEI nº 24.0.000000651-0.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

- 3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação

- 3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Descritivo técnico

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO
	1.1. A solução deverá conter pelo menos as funcionalidades listadas abaixo. 1.1.1. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: membros, servidores, estagiários, todos, etc.); 1.2. Calendário/agenda 1.2.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, Edital de Licitação 0989467 SEI 24.0.000002101-2 / pg. 25

tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos.

1.2.2. Deve permitir, de forma integrada, que os contatos e grupos cadastrados possam ser utilizados nos demais componentes da solução, de forma a permitir o envio de mensagens de *e-mail*, videoconferência, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração;

1.2.3. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da DPE-TO com os seguintes níveis de acesso:

1.2.3.1. Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado).

1.2.3.2. Leitura da agenda e seus compromissos.

1.2.3.3. Edição da agenda e seus compromissos.

1.2.3.4. Controle total da agenda.

1.2.4. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (*email e pop-up*) dos eventos agendados.

1.2.5. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados.

1.2.6. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites com no mínimo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo.

1.2.7. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV.

1.2.8. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da DPE-TO.

1.3. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)

1.3.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 15 GB (quinze gigabytes).

1.3.2. Capacidade de envio de anexo de até 150 MB, ou link para acesso ao anexo;

1.3.3. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da DPE-TO (*login@defensoria.to.def.br*), no mesmo padrão utilizado pela CONTRATANTE atualmente, após a implantação da solução.

1.3.4. O componente que implementa o serviço de *MTA-Mail Transfer Agent* deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo *SMTP* da pilha *TCP/IP (RFC 821)* e suas atualizações ou correlatos.

1.3.5. O componente que implementa o serviço de *MDA-Mail Delivery Agent* deve suportar e ser totalmente aderente às especificações dos protocolos *POPv3* e *IMAPv4* da pilha *TCP/IP (RFC 1939 e 3501* respectivamente) e suas atualizações ou correlatos.

1.3.6. Permitir a criação de listas de distribuição de *email*, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios.

1.3.7. Deverá permitir criar *aliases* de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número de licenças.

1.3.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens-*spooling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

1.3.9. Mensagens excluídas devem permanecer disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, devendo ser passíveis de recuperação pelo próprio usuário nesse intervalo de tempo.

1.3.10. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 15 (quinze) dias para possibilitar a recuperação pelos gestores do contrato;

1.3.11. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (*blacklist*) ou liberação (*whitelist*) automática de mensagens para todo o domínio.

1.3.12. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware*, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial.

1.3.13. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware* devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal intencionados.

1.3.14. Suportar a utilização de segurança padrão *SSL/TLS* para todos os protocolos, sem exigir a utilização de *VPNs*, assegurando desta forma a proteção e o sigilo dos conteúdos transmitidos.

1.4. Contatos e Grupos de Distribuição

1.4.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

1.4.2. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos visíveis apenas para sua utilização.

1.4.3. Permitir a organização dos contatos em categorias.

1.4.4. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

1.4.5. Disponibilizar de forma integrada os contatos e grupos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

1.4.6. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

1.4.7. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

1.4.8. O numero máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao numero total de contatos do órgão.

1.4.9. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

1.5. Comunicação Instantânea (Chat)

1.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

1.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

1.5.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.

1.5.4. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitado pelo próprio usuário.

1.5.5. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

1.5.6. Permitir o envio de documentos em chat diretos ou em grupos.

1.5.7. Os administradores da DPE-TO podem controlar se o histórico será salvo ou não ou ainda delegar aos usuários essa decisão.

1.6. Armazenamento de arquivos

1.6.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 30GB (trinta gigabytes), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

1.6.2. Permitir aos usuários armazenar e compartilhar arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos.

1.6.2.1. Documentos: *Microsoft Office Word*, *Google Docs*, *BROffice/LibreOffice Writer* e *PDF*.

1.6.2. Planilhas: *Microsoft Office Excel*, *Google Docs* e *BROffice/LibreOffice Calc*.

1.6.3. Apresentações: *Microsoft Office PowerPoint*, *Google Docs* e *BROffice/LibreOffice Impress*.

1.6.4. Imagens: *BPM*, *JPEG*, *GIF*, *TIFF* e *PNG*.

1.6.3. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.

1.6.4. A solução deve possuir antivírus integrado, garantindo que não ocorram infecções de vírus no momento do download de arquivos.

1.6.5. Permitir a sincronização automática arquivos armazenados localmente nos equipamentos dos

usuários com o componente de armazenamento em nuvem.

1.6.6. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.

1.6.7. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.

1.6.8. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (*Safari, Google Chrome, Firefox*);

1.6.9. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio da DPE-TO.

1.6.10. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 10 (dez) usuários através do navegador.

1.6.11. Possuir integração nativa com os demais componentes da solução, permitindo a comunicação entre os usuários editores de um mesmo documento.

1.6.12. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.

1.6.13. Permitir que sejam selecionadas quais pastas locais serão sincronizadas com a área de armazenamento na nuvem.

1.6.14. Caso haja a necessidade de instalação de software cliente nas máquinas para atendimento dos requisitos, não haverá ônus para a DPE-TO, ficando a CONTRATADA responsável pelo licenciamento.

1.6.15. Permitir que o aplicativo cliente responsável pela sincronização seja instalado através de políticas de distribuição automática de software.

1.6.16. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

1.6.17. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

1.6.18. Realizar a criação e publicação de formulários com os seguintes recursos:

1.6.18.1. Disparos ou envios por correio eletrônico.

1.6.18.2. Tabulação automática de respostas e resultados em uma planilha.

1.6.18.3. Incorporação em um site específico.

1.6.18.4. Criação e apresentação de gráficos estatísticos.

1.6.18.5. Sistema de notificação por *email* após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

1.7. Videoconferência

1.7.1. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.

1.7.2. Permitir o mínimo de 100 participantes por sala.

1.7.3. Permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externos as videoconferências.

1.7.4. Possuir cliente de conexão para dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais previstos neste documento para participação nas videoconferências, desenvolvido pelo próprio fabricante da solução.

1.7.5. Possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.

1.7.6. Permitir utilização de ferramentas de terceiros, como OBS, para transmissão em tempo real da videoconferência no *Youtube*.

1.7.7. Possuir compatibilidade com protocolo de comunicação de áudio e vídeo H.323/SIP.

1.7.8. Os *streamings* de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

2.1. Este item contempla todas as especificações descritas para o item 01 desta solução

2. SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM - TIPO 2

acrescentando os requisitos abaixo:

2.1.1.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes).

2.1.1.2. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

2.1.1.3. Permitir o mínimo de 150 participantes por sala de videoconferência.

2.1.1.4. Permitir a gravação das videoconferências.

2.1.1.5. O serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos deve permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo/unidade organizacional.

2.1.1.6. As áreas de armazenamento compartilhadas devem possuir controle de acesso específico com no mínimo os seguintes perfis de acesso:

2.1.6.1. **Gestor Total:** Permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários.

2.1.6.2. **Gestor de Conteúdo:** permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

2.1.6.3. **Editor:** permissão para criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada, porém não poderá excluir qualquer conteúdo.

2.1.6.4. **Leitor:** permissão apenas para leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.

2.1.7. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de mensagens mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de sua caixa ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

2.1.8. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de arquivos mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de seu armazenamento ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.

2.1.9. Possuir interface de busca centralizada que possibilite auditar todo o conteúdo das mensagens dos usuários incluindo seus anexos.

2.1.10. Possuir interface de busca centralizada que possibilite exportar ou auditar o conteúdo dos arquivos.

2.1.11. O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.1.12. Permitir mínimo de 250 participantes por sala de conferência.

2.1.13. Possuir o recurso de *DLP-Data Loss Prevention*, através de regras que monitorem o fluxo de informações e impeça que informações confidenciais ou sensíveis sejam enviadas para usuários sem permissão, ou que sejam avaliadas por outro usuário para que possa aprovar ou não o envio dessas informações.

2.1.14. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 5000 pessoas dentro da Organização.

2.1.15. Capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como:

2.1.16. Perfis de rede *wifi*.

2.1.17. Gerenciamento de aplicativos *Android e IOS*.

2.1.18 Possuir Criptografia de arquivos e e-mails, através de definição de quais permissões os usuários terão, como encaminhar, imprimir, alterar, e com a possibilidade de definir o período de validade do arquivo ou e-mail, tornando-o ilegível após o termino do mesmo.

2.1.19. Possuir ações de respostas e remediação a incidentes envolvendo *malwares* em emails.

2.1.20. Capacidade de disponibilização de painéis dinâmicos do tipo *dashboards* e relatórios interativos, baseado em tecnologia de *Business Intelligence*.

3.1. Serviço de instalação, configuração e migração de conta da atual plataforma *on-premise* da DPE-TO (*Zimbra Collaboration Suíte - Open Source 8.8.15_GA_4652.FOSS*) para a solução de nuvem, incluindo, caixa postal, contatos, agenda e arquivos.

3. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONTA

- 3.2. Atualmente a DPE-TO possui cerca de 2.025 contas de e-mail que poderão ser migradas para o ambiente da solução Contratada, possuindo um volume total de dados de aproximadamente 3.5TB.
- 3.3. A Contratada deverá elaborar um projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica da DPE-TO antes do início da migração.
- 3.4. Em havendo necessidade, a Contratada poderá agendar visita à DPE-TO para realização de estudos a serem utilizados na elaboração do projeto executivo.
- 3.5. A migração poderá ser executada de forma remota através de acesso VPN fornecido pela DPE-TO.
- 3.6. Com vistas a minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a DPE-TO poderá exigir que o processo de migração possa ser dividido em mais de uma etapa e a execução da migração à noite e em finais de semana.
- 3.7. Todos os softwares, serviços ou qualquer outra despesa necessária à confecção do projeto executivo e execução da migração serão custeados exclusivamente pela Contratada.
- 3.8. Os serviços descritos nesse item se referem à migração de uma conta de usuário ou conta institucional de nossa plataforma atual para nova plataforma em nuvem, no qual a quantidade de serviços contratados será igual ao de contas que serão migradas e não ao total de licenças (contas) adquiridas.
- 3.9. O serviço de migração deverá ser executado por profissional certificado pelo desenvolvedor da solução.
- 3.10. No serviço de migração estão incluídos todos os procedimentos de instalação e configuração da solução e seus componentes para que esta possa ser utilizada pelos usuários da DPE-TO.

4. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE DIRETÓRIO

- 4.1. Serviço de integração da solução em nuvem com o diretório de usuários *on-premise* da DPE-TO, baseado em tecnologias LDAP, como *Microsoft Active Directory* e *OAuth/OpenId Connect*.
- 4.2. A Contratada deverá executar e manter a integração de modo que o acesso aos serviços ocorra com o mesmo usuário e senha utilizado para autenticação na rede da DPE-TO.
- 4.3. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.
- 4.4. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas dos usuários sem criptografia em qualquer momento ou para qualquer finalidade.
- 4.5. A sincronização deverá ser feita de maneira autônoma com periodicidade configurável pela DPE-TO, bem como permitir a sincronização manual a qualquer momento.
- 4.6. Todos os *softwares*, serviços ou qualquer outra despesa necessária a executar e manter o serviço integração serão custeados exclusivamente pela Contratada.

5. TREINAMENTO

- 5.1. Objetiva o repasse de conhecimentos necessários para permitir a utilização das ferramentas por parte dos servidores, membros e para que a equipe da DPE-TO possa vir a utilizar, administrar, auditar e prestar suporte para as ferramentas descritas neste TR;
- 5.2. Deverá possuir conteúdo técnico com o objetivo de capacitar a equipe que fará o uso e a administração da solução ofertada;
- 5.3. Deverá ser realizado treinamento para 3 grupos de usuários da DPE-TO:
- 5.3.1. **Grupo 1** – Equipe de Administradores: A capacitação para a equipe de administradores da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução com detalhamento na gestão, administração, auditoria e operação básica, intermediária e avançada da solução. A carga horária e o número de participantes serão definidos durante a fase de planejamento para a ativação das licenças;
- 5.3.2. **Grupo 2** – Equipe da Central de Serviços: A capacitação para a equipe de atendimento da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução. A carga horária e o número de participantes serão definidos durante a fase de planejamento para a ativação das licenças;
- 5.3.3. **Grupo 3** – Servidores e Membros: A capacitação para servidores e membros deverá ser disponibilizada em plataforma *online* ofertada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução. Esta capacitação deverá contemplar as funcionalidades e o uso das aplicações e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato;
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar a ementa dos cursos a serem ministrados à equipe de gestores do contrato da CONTRATANTE, para sua aprovação;

	5.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de sugerir a inclusão de mais tópicos ou ajustes na proposta de ementa, para que esta se adeque inteiramente às necessidades do CONTRATANTE; 5.6. Caberá ao CONTRATANTE aprovar ou rejeitar a proposta de ementa, devendo a CONTRATADA apresentar nova proposta em até 2 dias úteis caso sua proposta tenha sido rejeitada; 5.7. Os treinamentos deverão ser realizados remotamente, utilizando aplicativo próprio da CONTRATADA ou FABRICANTE. Todo o licenciamento necessário para utilização da ferramenta deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA. 5.8. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelos usuários da CONTRATANTE; 5.9. A CONTRATADA deverá organizar pelo menos 04 (quatro) eventos do tipo workshop, no início da operação, através de transmissão online ao vivo pela sua plataforma de <i>streaming</i>, com foco principalmente nas vantagens do novo modelo de computação em nuvem, no modelo colaborativo de edição e disponibilização de documentos, na realização de videoconferência e no armazenamento e compartilhamento de arquivos. 5.10. Ao término de cada treinamento, deverão ser fornecidos certificados de conclusão, contendo no mínimo o nome do servidor, nome do curso, entidade promotora, carga horária, período de realização.
--	---

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo foi definido de acordo com a quantidade de contas de e-mail utilizadas, resultando no disposto na tabela abaixo.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	26077	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 1	UND	800	56,82	545.472,00
2	26077	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 2	UND	800	107,67	1.033.632,00
3	26972	Serviço de migração de conta	UND	1600	72,92	116.672,00
4	27081	Serviço de integração de diretório	UND	1	4.000,00	4.000,00
5	3840	Treinamento	Horas	70	142,00	9.940,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 1.709.716,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado um levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, nos termos do art. 3º, IV, Anexo II, do Ato DPE-TO nº 126/2023.

5.2. Contratações similares

5.2.1. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Objeto	Data
Pregão Eletrônico - SRP Nº 17/2022	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Código da UASG: 925814	Contratação futura da prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (<i>Cloud Computing</i>), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento.	Publicação: 04/04/2022
Dispensa de licitação Nº 10/2024	Perícia Forense do Estado do Ceará - Código da UASG: 101071	Contratação de serviço Google Workspace (G-Suite)	Publicação: 18/11/2024

5.3. Formas de contratação

5.3.1. No âmbito da Administração Pública, as contratações, em regra, ocorrem mediante processo de licitação, conforme estabelecido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. Com base em suas disposições, passa-se à análise das modalidades de contratação aplicáveis ao objeto em questão.

Solução	Forma de Contratação	Descrição	Detalhamento
01	Pronta aquisição	Destina-se à aquisição de itens específicos para atender a uma demanda licitatória, com a particularidade de possibilitar a entrega imediata dos produtos e o subsequente armazenamento no almoxarifado da instituição.	Neste modelo, a entrega imediata dos bens representa a satisfação integral da necessidade do órgão licitante no âmbito do certame licitatório instaurado. Os itens adquiridos são disponibilizados para uso conforme as necessidades das unidades solicitantes. O volume dos itens é questão a ser considerada, posto que demanda-se espaço suficiente para armazenamento no almoxarifado.
02	Registro de preços	Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento dos bens de forma fracionada, conforme necessidade do órgão contratante.	Neste formato, é realizado o registro formal em ata própria de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratação futura, de fornecedores que se obrigam vinculativamente, a manter condições a serem praticas por determinado período de tempo, e conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas. (MEIRELLES, Hely Lopes. <i>Direito administrativo brasileiro</i> . 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 403).
03	Adesão à ata de registro de preços de outras instituições	A adesão, também conhecida “carona”, ocorre quando um órgão não participante, também denominado “órgão aderente”, (aquele órgão que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório, não integra a ata de registro de preços - art. 6º, inciso XLIX da Lei nº 14.133/21), decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.	A modalidade de contratação em questão acarreta possíveis restrições na seleção de produtos e fornecedores, bem como na definição do quantitativo, uma vez que vincula a aquisição aos termos previamente estabelecidos na ata de registro de preços já formalizada pelo órgão gerenciador.
04	Compras compartilhadas	Contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública.	O modelo privilegia o planejamento, permite ganho de escala e estimula o mercado a se adaptar para atender às necessidades de órgãos públicos. Além disso, reduz o custo processual, havendo apenas uma licitação em vez de várias, e estimula a transparência nos processos. Porém, há dificuldade de se compatibilizar as demandas de muitos órgãos e necessidade de que todos aprovelem o termo de referência.

5.4. Detalhamento da solução

5.4.1. A escolha pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se como a melhor solução entre as apresentadas, com base nas características do objeto, que implicam a necessidade de contratações frequentes.

5.4.2. Ademais, a opção pelo registro de preços garante vantagens econômicas, uma vez que os preços são previamente negociados, contribuindo para a maximização do valor investido e alinhando-se ao princípio da economicidade. Tal modalidade oferece praticidade na obtenção dos itens registrados, evitando o comprometimento do orçamento de forma antecipada e eventualmente desnecessária e assegurando estabilidade financeira ao evitar surpresas ou variações significativas nos custos.

5.4.3. No caso vertente, a escolha da solução em apreço está em consonância com o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza seja considerados no planejamento de compras a expectativa de consumo anual e o processamento por meio do Sistema de Registro de Preços, quando pertinente. Nestes termos, a instituição antecipa suas necessidades de contratação prevendo a demanda anual para que seja promovida a contratação de forma estratégica, garantindo uma gestão eficiente dos recursos.

5.5 Soluções de TIC disponíveis no mercado

. **On Premises** (nas instalações): os serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) são mantidos na infraestrutura local sob responsabilidade da equipe técnica própria da Instituição.

. **Cloud Computing** (computação em nuvem): os serviços e recursos de TIC são fornecidos remotamente, mantidos em Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.

O modelo *on premises* é oneroso, pois requer: investimento em equipamentos (servidor de rede, *storages*); investimento em licenças de software (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, etc); salvaguarda de dados e *backup*; alto custo com solução de anti-spam; integração das soluções (videoconferência, chat, documentos, etc); treinamentos para cada um dos sistemas.

O modelo *cloud computing*, é vantajoso economicamente, além de proporcionar a racionalização do esforço da equipe técnica da instituição, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução. Ademais, possui vantagens principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados.

5.6 Escolha e justificativa da solução de TIC

5.6.1. A solução será fornecida por meio de licença de utilização sob demanda por usuário, de acordo com as quantidade e característica levantadas, devendo ter compatibilidade com pelo menos os seguintes dispositivos e sistemas operacionais:

Desktops e Notebooks: Sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.

Dispositivos móveis: Sistemas operacionais, no mínimo, Android (versão 11 e superiores) e iOS (versão 8 e superiores)

5.6.2. A Defensoria do Estado do Tocantins disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.

5.6.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações da instituição por ela gerenciadas e armazenadas.

5.6.4. A solução deverá ser em ambiente de nuvem, compatível para tablets, celular e computadores, integrando calendário, e-mail, contatos, comunicação instantânea, armazenamento de arquivos e videoconferência.

5.6.5. A tecnologia da informação tem avançado muitos nos últimos anos, principalmente nas áreas de hardware e software. Em decorrência dessas mudanças, uma das mais significativas, é a utilização de recursos físicos e lógicos, com acesso remoto e de grande escala, proporcionando a utilização de softwares e armazenamento sem necessidade de instalação ou alocação no dispositivo local, computação em nuvem (*Cloud Computing*). A *Cloud Computing*, possui característica de não disponibilizar, em geral, sistemas e softwares para execução local, nos computadores individuais, mas sim, a disponibilização de serviços e aplicações oferecidos *on-demand* em tempo real. A solução de TIC que se pretende contratar é uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa a qual consiste em serviço que disponibiliza conjunto de funcionalidades de grande importância nas atribuições desempenhadas por membros e servidores, como por exemplo: correio eletrônico, contatos e grupos de distribuição, calendário, comunicação instantânea, softwares de escritório (editor de textos, planilhas, apresentações), armazenamento de arquivos, entre outros. Há também a solução de comunicação instantânea corporativa que traz mais segurança e privacidade, uma vez que os contatos ficam atrelados ao e-mail institucional e não ao número de telefone pessoal do usuário. A solução integrada de videoconferência, também disponível na solução, permite a realização de reuniões à distância, transmissão de palestras, cursos, ou qualquer outro conteúdo multimídia, nos mesmos moldes de integração da base de usuários do serviço de e-mail, calendário e comunicação instantânea já citados. Há ainda, pacote de escritório na nuvem com editor de texto, de planilha e de apresentação, com a vantagem de possibilitar edição colaborativa de documentos, com controle de versionamento, mobilidade e controle de acesso. No entanto, a realidade enfrentada é a necessidade de disponibilidade das informações nos *smartphones*, *tablets* e computadores, não apenas dentro das instalações físicas da instituição, mas de fácil acesso em qualquer equipamento com acesso à internet. A solução de armazenamento de arquivos na nuvem disponibiliza os arquivos nesses moldes, com os devidos controles de segurança baseado na conta de *e-mail* (*login* e senha) institucional do usuário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o parâmetro abaixo.

6.1.1. **Parâmetro IV** (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, foram solicitados orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas, obtendo propostas das seguintes:

·NETEXPERTS INFORMÁTICA LTDA (0986370)

·SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (0966539)

·XERTICA BRASIL LTDA (0986368)

6.2. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo dos **itens 04 e 05** foi utilizada a **Mediana**. Para os demais itens foi utilizada a **Média+30%**.

6.3. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 1.709.716,00** (um milhão, setecentos e nove mil setecentos e dezesseis reais), conforme metodologia prevista e consoante montante expresso na Planilha Estimativa de Preços elaborada pela Coordenadoria de Compras (0986413).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, para eventual contratação futura de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7.2. A contratação envolve a prestação do serviço pelo(s) fornecedor (es) registrado(s), conforme solicitação da contratante, de acordo com as necessidades institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, devendo ser promovido sempre que se comprovar técnica e economicamente viável, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2. Não obstante, a legislação também estabelece critérios nos quais o parcelamento não será adotado, tal como quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação sugerir a aquisição do item do mesmo fornecedor. Adicionalmente, a não adoção do parcelamento é prevista quando o objeto a ser contratado constitui um sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do art. 40, § 3º, I e II, do mesmo dispositivo.

8.3. As peculiaridades do objeto licitatório em voga levam a constatação de que o agrupamento dos itens é medida necessária, por se tratar de aquisição de prestação de serviços relacionados entre si, o que de fato representa um sistema integrado de contratação. Caso fosse adotado o parcelamento por itens, cada qual representado de forma autônoma no certame restaria prejudicada a facilitação de aspectos inerentes à execução contratual, como aqueles que dizem respeito à garantia e padronização.

8.4. O agrupamento possibilita ainda aferir ganho em economia de escala, ponderando que a negociação em volume incentiva os licitantes a ofertar maiores descontos, se comparada à oferta por itens individuais. Similarmente, a concentração em grupo do mesmo gênero de bens e serviços viabiliza a eficiência logística e a redução de custos quando na mesma oportunidade desloca-se empresa tanto para entrega quanto para instalação de itens nas localidades previstas contratualmente, otimizando a gestão e a fiscalização do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A realização de licitação com registro de preços objetiva viabilizar a contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas institucionais que dizem respeito aos atendimentos aos assistidos, assegurando o emprego de mão de obra qualificada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

9.2. Redução de custos de infraestrutura e serviços de TI por meio da hospedagem de aplicações com infraestrutura em nuvem.

9.3. Aprimoramento do serviço de e-mail, bem como agregação dos novos serviços de calendário, comunicação instantânea, etc.

9.4. Trabalhar de forma efetivamente colaborativa na criação de documentos, planilhas e apresentações.

9.5. Atualizar parque de *software* de produtividade para versões sem riscos de segurança e com garantia de suporte.

9.6. Compartilhar de forma mais fácil arquivos com usuários internos e externos, utilizando ferramentas padrão de mercado.

9.7. Concentrar o uso dos equipamentos de armazenamento de dados de alta capacidade para os sistemas críticos da instituição, diminuindo o custo de futuras aquisições desse tipo de bem.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que o objeto da licitação é rotineiro e a instituição contratante dispõe de equipe técnica apta ao acompanhamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. No âmbito institucional, não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se viável a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação futura de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202_

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021- 654, em Palmas-TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, neste ato representada por, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na de prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), conforme quantidades, condições e especificações constantes no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202_.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 1	UND			
2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 2	UND			
3	Serviço de migração de conta	UND			
4	Serviço de integração de diretório	UND			
5	Treinamento	HORAS			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o aderente.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e o aderente, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão gerenciador para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Palmas, __/__/__

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo 1

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)					
Item	Qtd.	Especificação	Unidade de Medida	VALOR	
				Unitário	Total

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)					
Item	Qtd.	Especificação	Unidade de Medida	VALOR	
				Unitário	Total

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo Eletrônico - SEI nº 24.0.000002101-2.
Contrato nº __/20__.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com Sede Administrativa à Avenida ACSU SE 70 (702 Sul), Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 04, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **DPE-TO**, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 28 de janeiro de 2025, publicado no DODPETO nº 889 de 28 de janeiro de 2025, **ESTELLAMARIS POSTAL**, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.224.440-**, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Ato nº 033 de 27 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Tocantins, Edição nº 888 de 27/01/2025, e a empresa _____, CNPJ sob o nº _____/_____, com Sede à _____, Telefone: () _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio _____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 24.0.000002101-2, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo os serviços de instalação, integração, migração e treinamento, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO).

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 1	UND			
2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 2	UND			
3	Serviço de migração de conta	UND			
4	Serviço de integração de diretório	UND			
5	Treinamento	Horas			
TOTAL GRUPO 1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. Considerando que as assinaturas do instrumento contratual ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o subitem anterior se iniciará a partir da data da assinatura da DPE-TO;

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A eventual prorrogação deve ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O início da execução contratual ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato.
- 3.2. A solução deverá ser em ambiente de nuvem, compatível para tablets, celular e computadores, integrando calendário, e-mail, contatos, comunicação instantânea, armazenamento de arquivos e videoconferência, bem como os demais requisitos estipulados no presente Contrato;
- 3.3. Entende-se por solução integrada o conjunto de componentes e ferramentas que compartilham dados e funcionalidades entre si para a construção de uma completa que atenda aos requisitos exigidos neste Contrato;

3.4. Estes itens serão fornecidos por meio de licença de utilização anual por usuário, incluído todas as características e funcionalidades aqui descritas nas quantidades relacionadas acima (item 1.2);

3.5. A interface de toda a solução deve ser e possuir serviço de ajuda online no idioma Português do Brasil, bem como recursos de acessibilidade;

3.6. Infraestrutura:

3.6.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (*cloud computing*), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando a DPE-TO responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

3.6.2. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações da DPE-TO por ela gerenciadas e armazenadas.

3.6.3. Para garantir maior nível de segurança, a fabricante da solução deverá ser também a proprietária de toda infraestrutura de armazenamento e processamento (*Data Center*) onde os dados e soluções serão armazenados e disponibilizados, diminuindo assim o número de atores neste processo.

3.6.4. A infraestrutura deverá ter no mínimo uma redundância, ou seja, os dados e soluções deverão estar fisicamente armazenados e disponibilizados em pelo menos 2 (dois) data centers diferentes e dispersos geograficamente, de modo que se um deles falhar o acesso aos usuários será transferido para outro com o mínimo de interrupção.

3.6.5. Todos os componentes da solução devem ser desenvolvimento do mesmo fabricante, garantindo assim alto nível integração.

3.6.6. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pela DPE-TO, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

3.7. Disponibilidade:

3.7.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral (24x7), 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.7.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será padronizado no seguinte formato: Mês de 30 dias, ou seja, 30 dias X 24 horas X 60 minutos, que é igual a 43.200 minutos. Acordo de Nível de Serviço permitido de 130 minutos de indisponibilidade total por mês.

3.7.3. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

3.7.4. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da DPE-TO.

3.7.5. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.7.6. A solução só será classificada como disponível quando todos os seus componentes descritos neste termo de referencia - Calendário, E-mail, Contatos e Grupos, Comunicação Instantânea, Armazenamento de arquivos e videoconferência estiverem totalmente disponíveis.

3.7.7. A solução deverá disponibilizar um painel de disponibilidade com o status em tempo real e histórico de no mínimo dos últimos 12 meses.

3.7.8. Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface Web, com exceção da ferramenta de armazenamento e descoberta, que poderá ser acessada por uma URL diferente.

3.8. Segurança:

3.8.1. A solução deverá disponibilizar recursos de segundo fator de autenticação para os usuários, com verificação pelo menos por: Aplicativo para dispositivos móveis, no mínimo, Android (versão 11 ou superiores) e iOS (versão 8 ou superiores); SMS, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

3.8.2. Permitir que os administradores possam definir o duplo fator de autenticação como obrigatória para acesso a solução.

3.8.3. Permitir configuração de serviço de login único (SSO) através do protocolo SAML 2.0.

3.8.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

3.8.5. A solução deve permitir que os administradores possam limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

3.8.5.1. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho.

3.8.5.2. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

3.8.5.3. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

3.8.6. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Auditores.

- 3.8.7. Todos os componentes da solução devem ser acessados exclusivamente através do protocolo *HTTPS*.
- 3.8.8. Todos os dados da DPE-TO devem ser armazenados de maneira criptografada, com nível de segurança de no mínimo 128 bits.
- 3.8.9. Os serviços prestados devem estar em consonância com as Leis nos 12.965/2014 (Marco civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados).
- 3.8.10. O fabricante da solução deverá possuir certificação PCI DSS, ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SSAE16 / ISAE 3402 Type II SOC 2 e SAE16 / ISAE 3402 Type II SOC2 ou SOC3, podendo a DPE-TO exigir a apresentação do mesmo a qualquer momento da vigência do contrato.
- 3.8.11. Possuir proteção contra *DHA (Directory Harvest Attacks)* e *DoS (Denial of Service)* ou similares.
- 3.8.12. Deverá permitir a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da DPE-TO para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com *OpenLDAP* e *Microsoft Active Directory*.
- 3.8.13. A solução deverá permitir a gestão dos dispositivos móveis nela conectados.
- 3.8.13.1. Permitir definir requisitos de senha para desbloqueio de tela dos dispositivos móveis gerenciados.
- 3.8.13.2. Excluir a conta corporativa ou limpeza remota de um dispositivo móvel gerenciado.
- 3.8.13.3. Inventário dos dispositivos móveis gerenciados.

3.9. Acesso cliente:

- 3.9.1. O acesso aos serviços deverá ocorrer, no mínimo, a partir de um dos navegadores abaixo, sem a necessidade de instalação de aplicativos cliente. Sempre que uma nova versão for lançada, a mesma deverá ser suportada e deverá manter o suporte à segunda versão mais antiga dos navegadores: Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge.
- 3.9.2. Possuir compatibilidade com, pelo menos, os seguintes dispositivos e sistemas operacionais:
- 3.9.2.1. Desktops e notebooks: sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- 3.9.2.2. Dispositivos móveis: sistemas operacionais, no mínimo, Android (versão 11 ou superior) e iOS (versão 8 ou superior).
- 3.9.3. A solução deverá ter a capacidade de se usufruir 100% das principais funcionalidades das ferramentas e serviços oferecidos através de um navegador de Internet.

3.10. Exportação de Dados:

- 3.10.1. A solução deve prover a funcionalidade de exportação dos dados dos usuários, referentes, pelo menos, aos componentes de e-mail, agenda, contatos e armazenamento de arquivos. A exportação deve respeitar os padrões de mercado para possibilitar a migração para outra plataforma de nuvem ou *on-premise*.
- 3.10.2. Deve permitir que os administradores exportem os dados de todos os usuários da solução através da interface de administração. A exportação deve incluir, no mínimo, os dados dos componentes: correio eletrônico, agenda, contatos e armazenamentos de arquivos.

3.11. Atualização da Solução:

- 3.11.1. Realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada e disponibilizar a versão estável mais recente, durante a vigência do contrato, sem custo adicional.
- 3.11.2. As atualizações da solução devem ser aplicadas sem que haja impacto nas operações da DPE-TO.

3.12. Garantia dos serviços e suporte técnico:

- 3.12.1. A Contratada fica obrigada a garantir pelo prazo de vigência contratual o perfeito funcionamento dos softwares e serviços que compõe esta solução obedecendo ao estabelecido no Acordo de Nível de serviços.
- 3.12.2. Incluem-se, na garantia, os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus à Contratante, salvo quando for provocado por uso inadequado.
- 3.12.3. A Contratada deverá prestar serviço de suporte técnico e manutenção da solução ofertada durante toda a vigência contrato.
- 3.12.4. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:
- 3.12.4.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre utilização e configuração da solução ofertada.
- 3.12.4.2. Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.
- 3.12.4.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da DPE-TO mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou aplicação web, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 3.13. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail).
- 3.14. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.
- 3.14. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Prioridade	Descrição	Prazo para Resolução
Baixa	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.	01 (um) dia útil
Média	Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.	04 (quatro) horas corridas
Alta	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.	02 (duas) horas corridas

3.16. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, média e alta).

3.17. A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu *status*.

3.18. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

3.19. O suporte técnico deverá ser efetuado em português do Brasil por técnicos certificados nas soluções ofertadas.

3.20. O chamado só será considerado concluído após confirmação da DPE-TO.

3.21. Tabela Detalhamento dos objetos:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO
	1.1. A solução deverá conter pelo menos as funcionalidades listadas abaixo. 1.1.1. Deve permitir ao administrador o gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: membros, servidores, estagiários, todos, etc.); 1.2. Calendário/agenda 1.2.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais como compromissos, reuniões, tarefas e recursos como salas, auditórios e equipamentos. 1.2.2. Deve permitir, de forma integrada, que os contatos e grupos cadastrados possam ser utilizados nos demais componentes da solução, de forma a permitir o envio de mensagens de <i>e-mail</i>, videoconferência, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração; 1.2.3. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários da DPE-TO com os seguintes níveis de acesso: 1.2.3.1. Visualização da disponibilidade (Livre/Ocupado). 1.2.3.2. Leitura da agenda e seus compromissos. 1.2.3.3. Edição da agenda e seus compromissos. 1.2.3.4. Controle total da agenda. 1.2.4. Permitir que o usuário configure o recebimento de alertas (<i>email e pop-up</i>) dos eventos agendados. 1.2.5. Ao cadastrar um evento a solução deve procurar horários livres nas agendas de todos convidados. 1.2.6. Deve permitir adicionar videoconferência nos convites com no mínimo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo. 1.2.7. Prover compatibilidade para importação de compromissos com os seguintes padrões de agendas: ICS, CSV. 1.2.8. A solução deve permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da DPE-TO. 1.3. Correio Eletrônico Corporativo (e-mail) 1.3.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 15 GB (quinze gigabytes). 1.3.2. Capacidade de envio de anexo de até 150 MB, ou link para acesso ao anexo; 1.3.3. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio da DPE-TO (<i>login@defensoria.to.def.br</i>), no mesmo padrão utilizado pela Contratante atualmente, após a implantação da solução. 1.3.4. O componente que implementa o serviço de <i>MTA-Mail Transfer Agent</i> deve suportar e ser totalmente aderente às especificações do protocolo <i>SMTP</i> da pilha <i>TCP/IP (RFC 821)</i> e suas atualizações ou correlatos. 1.3.5. O componente que implementa o serviço de <i>MDA-Mail Delivery Agent</i> deve suportar e ser totalmente aderente às especificações dos protocolos <i>POPv3 e IMAPv4</i> da pilha <i>TCP/IP (RFC 1939 e 3501</i> respectivamente) e suas atualizações ou correlatos. 1.3.6. Permitir a criação de listas de distribuição de <i>email</i>, que não podem ser contabilizadas no número de licenças e que devem aceitar participantes de outros domínios. 1.3.7. Deverá permitir criar <i>aliases</i> de e-mail para contas de usuários sem contabilizar o número

de licenças.

1.3.8. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens-*spooling*) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro;

1.3.9. Mensagens excluídas devem permanecer disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, devendo ser passíveis de recuperação pelo próprio usuário nesse intervalo de tempo.

1.3.10. Após a remoção definitiva de uma mensagem excluída, a mensagem deve permanecer disponível por, pelo menos, mais 15 (quinze) dias para possibilitar a recuperação pelos gestores do contrato;

1.3.11. Permitir que os administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio (*blacklist*) ou liberação (*whitelist*) automática de mensagens para todo o domínio.

1.3.12. A solução deve prover em tempo real, de forma integrada e automática, as funcionalidades de proteção de hyperlinks e verificação com remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware*, com aplicação de aprendizado de máquina, para mensagens, e conteúdo de anexos antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Além de detectar conteúdo mal-intencionado e suspeito utilizando inteligência artificial.

1.3.13. As funcionalidades de verificação e remoção de vírus, *spam*, *phishing*, *spyware* e *malware* devem ter a capacidade de verificar arquivos compactados e proteção a hyperlinks mal intencionados.

1.3.14. Suportar a utilização de segurança padrão *SSL/TLS* para todos os protocolos, sem exigir a utilização de *VPNs*, assegurando desta forma a proteção e o sigilo dos conteúdos transmitidos.

1.4. Contatos e Grupos de Distribuição

1.4.1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

1.4.2. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos visíveis apenas para sua utilização.

1.4.3. Permitir a organização dos contatos em categorias.

1.4.4. Permitir a consulta dos contatos comuns da corporação por todos os usuários da solução.

1.4.5. Disponibilizar de forma integrada os contatos e grupos pessoais cadastrados para os demais componentes da solução de forma a permitir o envio de mensagens de e-mail, convite para eventos da agenda e o compartilhamento de arquivos e colaboração.

1.4.6. Permitir que o administrador crie contatos e grupos visíveis para todos os demais usuários, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

1.4.7. Permitir o controle de acesso aos grupos criados pelos administradores, de forma que apenas usuários com permissão possam enviar mensagens de e-mail para esses grupos.

1.4.8. O número máximo de contatos dos grupos criados por administradores deve ser no mínimo igual ao número total de contatos do órgão.

1.4.9. Permitir a importação e exportação de contatos através de arquivos nos formatos CSV e Vcard.

1.5. Comunicação Instantânea (Chat)

1.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma. A comunicação com usuários externos não deve necessitar de licenças adicionais.

1.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

1.5.3. Possibilidade de conversação por voz e vídeo.

1.5.4. Permitir consultar os históricos de bate-papo desde que essa função seja habilitado pelo próprio usuário.

1.5.5. Possibilidade de incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

1.5.6. Permitir o envio de documentos em chat diretos ou em grupos.

1.5.7. Os administradores da DPE-TO podem controlar se o histórico será salvo ou não ou ainda

delegar aos usuários essa decisão.

1.6. Armazenamento de arquivos

1.6.1. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 30GB (trinta gigabytes), distribuída entre os diferentes serviços da solução.

1.6.2. Permitir aos usuários armazenar e compartilhar arquivos, documentos, planilhas, apresentações e imagens, no mínimo nos seguintes formatos.

1.6.2.1. Documentos: *Microsoft Office Word, Google Docs, BROffice/LibreOffice Writer e PDF.*

1.6.2. Planilhas: *Microsoft Office Excel, Google Docs e BROffice/LibreOffice Calc.*

1.6.3. Apresentações: *Microsoft Office PowerPoint, Google Docs e BROffice/LibreOffice Impress.*

1.6.4. Imagens: *BPM, JPEG, GIF, TIFF e PNG.*

1.6.3. Permitir o armazenamento e gerenciamento de fotos e vídeos.

1.6.4. A solução deve possuir antivírus integrado, garantindo que não ocorram infecções de vírus no momento do download de arquivos.

1.6.5. Permitir a sincronização automática arquivos armazenados localmente nos equipamentos dos usuários com o componente de armazenamento em nuvem.

1.6.6. Permitir que o usuário compartilhe documentos e pastas com controle das permissões de acessos de leitura e edição.

1.6.7. Permitir a edição on-line de documentos, planilhas e apresentações armazenados na nuvem de forma colaborativa.

1.6.8. Permitir digitação por voz, em língua portuguesa, em documentos de texto utilizando pelo menos um dos seguintes navegadores (*Safari, Google Chrome, Firefox*);

1.6.9. Possuir mecanismos de controle para compartilhamento de arquivos com usuários externos ao domínio da DPE-TO.

1.6.10. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por no mínimo 10 (dez) usuários através do navegador.

1.6.11. Possuir integração nativa com os demais componentes da solução, permitindo a comunicação entre os usuários editores de um mesmo documento.

1.6.12. A solução deverá permitir a operação off-line dos arquivos dos usuários, incluindo sua edição e leitura quando não houver conexão com a Internet, sincronizando automaticamente assim que a conexão for restabelecida.

1.6.13. Permitir que sejam selecionadas quais pastas locais serão sincronizadas com a área de armazenamento na nuvem.

1.6.14. Caso haja a necessidade de instalação de software cliente nas máquinas para atendimento dos requisitos, não haverá ônus para a DPE-TO, ficando a Contratada responsável pelo licenciamento.

1.6.15. Permitir que o aplicativo cliente responsável pela sincronização seja instalado através de políticas de distribuição automática de software.

1.6.16. Permitir a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem, sem a necessidade de download.

1.6.17. A solução deve controlar o versionamento dos documentos, planilhas e apresentações com armazenamento de histórico de revisão, identificando o autor e conteúdo alterado e permitindo ao usuário visualizar e restaurar uma determinada versão anterior.

1.6.18. Realizar a criação e publicação de formulários com os seguintes recursos:

1.6.18.1. Disparos ou envios por correio eletrônico.

1.6.18.2. Tabulação automática de respostas e resultados em uma planilha.

1.6.18.3. Incorporação em um site específico.

1.6.18.4. Criação e apresentação de gráficos estatísticos.

1.6.18.5. Sistema de notificação por *email* após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

1.7. Videoconferência

- 1.7.1. Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 1.7.2. Permitir o mínimo de 100 participantes por sala.
- 1.7.3. Permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externos as videoconferências.
- 1.7.4. Possuir cliente de conexão para dispositivos móveis compatível com os sistemas operacionais previstos neste documento para participação nas videoconferências, desenvolvido pelo próprio fabricante da solução.
- 1.7.5. Possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.
- 1.7.6. Permitir utilização de ferramentas de terceiros, como OBS, para transmissão em tempo real da videoconferência no *Youtube*.
- 1.7.7. Possuir compatibilidade com protocolo de comunicação de áudio e vídeo H.323/SIP.
- 1.7.8. Os *streamings* de áudio e vídeo deverão ser criptografados.

2. SOLUÇÃO
INTEGRADA DE
COLABORAÇÃO
E
COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA
BASEADA EM
NUVEM - TIPO 2

- 2.1. Este item contempla todas as especificações descritas para o item 01 desta solução acrescentando os requisitos abaixo:
 - 2.1.1. Caixa de correio individual com capacidade mínima de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes).
 - 2.1.2. Cada usuário deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 1TB (um terabyte), distribuída entre os diferentes serviços da solução.
 - 2.1.3. Permitir o mínimo de 150 participantes por sala de videoconferência.
 - 2.1.4. Permitir a gravação das videoconferências.
 - 2.1.5. O serviço de armazenamento e compartilhamento de arquivos deve permitir a criação de áreas de armazenamento compartilhadas entre usuários de um mesmo grupo/unidade organizacional.
 - 2.1.6. As áreas de armazenamento compartilhadas devem possuir controle de acesso específico com no mínimo os seguintes perfis de acesso:
 - 2.1.6.1. **Gestor Total:** Permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários.
 - 2.1.6.2. **Gestor de Conteúdo:** permissão total nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
 - 2.1.6.3. **Editor:** permissão para criar arquivos, editar e ler arquivos existentes da área de armazenamento compartilhada, porém não poderá excluir qualquer conteúdo.
 - 2.1.6.4. **Leitor:** permissão apenas para leitura nos arquivos da área de armazenamento compartilhada.
 - 2.1.7. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de mensagens mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de sua caixa ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.
 - 2.1.8. Permitir, enquanto o usuário existir, a retenção de arquivos mesmo em caso de exclusão pelo próprio usuário de seu armazenamento ou lixeira, por prazo indefinido ou período a ser definido pelo administrador.
 - 2.1.9. Possuir interface de busca centralizada que possibilite auditar todo o conteúdo das mensagens dos usuários incluindo seus anexos.
 - 2.1.10. Possuir interface de busca centralizada que possibilite exportar ou auditar o conteúdo dos arquivos.
 - 2.1.11. O espaço de armazenamento utilizado para a retenção de arquivos não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.
 - 2.1.12. Permitir mínimo de 250 participantes por sala de conferência.
 - 2.1.13. Possuir o recurso de *DLP-Data Loss Prevention*, através de regras que monitorem o fluxo de informações e impeça que informações confidenciais ou sensíveis sejam enviadas para usuários sem permissão, ou que sejam avaliadas por outro usuário para que possa aprovar ou não o envio dessas informações.

	2.1.14. Possuir o recurso disponibilização e transmissão/streaming de vídeo conferências para no mínimo 5000 pessoas dentro da Organização. 2.1.15. Capacidade de implementar em dispositivos móveis gerenciados políticas como: 2.1.16. Perfis de rede <i>wifi</i>. 2.1.17. Gerenciamento de aplicativos <i>Android e IOS</i>. 2.1.18 Possuir Criptografia de arquivos e e-mails, através de definição de quais permissões os usuários terão, como encaminhar, imprimir, alterar, e com a possibilidade de definir o período de validade do arquivo ou e-mail, tornando-o ilegível após o termino do mesmo. 2.1.19. Possuir ações de respostas e remediação a incidentes envolvendo <i>malwares</i> em emails. 2.1.20. Capacidade de disponibilização de painéis dinâmicos do tipo <i>dashboards</i> e relatórios interativos, baseado em tecnologia de <i>Business Intelligence</i>.
3. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONTA	3.1. Serviço de instalação, configuração e migração de conta da atual plataforma <i>on-premise</i> da DPE-TO (<i>Zimbra Collaboration Suíte - Open Source 8.8.15_GA_4652.FOSS</i>) para a solução de nuvem, incluindo, caixa postal, contatos, agenda e arquivos. 3.2. Atualmente a DPE-TO possui cerca de 2.025 contas de e-mail que poderão ser migradas para o ambiente da solução Contratada, possuindo um volume total de dados de aproximadamente 3.5TB. 3.3. A Contratada deverá elaborar um projeto executivo, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica da DPE-TO antes do início da migração. 3.4. Em havendo necessidade, a Contratada poderá agendar visita à DPE-TO para realização de estudos a serem utilizados na elaboração do projeto executivo. 3.5. A migração poderá ser executada de forma remota através de acesso <i>VPN</i> fornecido pela DPE-TO. 3.6. Com vistas a minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, a DPE-TO poderá exigir que o processo de migração possa ser dividido em mais de uma etapa e a execução da migração à noite e em finais de semana. 3.7. Todos os softwares, serviços ou qualquer outra despesa necessária à confecção do projeto executivo e execução da migração serão custeados exclusivamente pela Contratada. 3.8. Os serviços descritos nesse item se referem à migração de uma conta de usuário ou conta institucional de nossa plataforma atual para nova plataforma em nuvem, no qual a quantidade de serviços contratados será igual ao de contas que serão migradas e não ao total de licenças (contas) adquiridas. 3.9. O serviço de migração deverá ser executado por profissional certificado pelo desenvolvedor da solução. 3.10. No serviço de migração estão incluídos todos os procedimentos de instalação e configuração da solução e seus componentes para que esta possa ser utilizada pelos usuários da DPE-TO.
4. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE DIRETÓRIO	4.1. Serviço de integração da solução em nuvem com o diretório de usuários <i>on-premise</i> da DPE-TO, baseado em tecnologias LDAP, como <i>Microsoft Active Directory e OAuth/OpenId Connect</i>. 4.2. A Contratada deverá executar e manter a integração de modo que o acesso aos serviços ocorra com o mesmo usuário e senha utilizado para autenticação na rede da DPE-TO. 4.3. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. 4.4. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas dos usuários sem criptografia em qualquer momento ou para qualquer finalidade. 4.5. A sincronização deverá ser feita de maneira autônoma com periodicidade configurável pela DPE-TO, bem como permitir a sincronização manual a qualquer momento. 4.6. Todos os <i>softwares</i>, serviços ou qualquer outra despesa necessária a executar e manter o serviço integração serão custeados exclusivamente pela Contratada.
	5.1. Objetiva o repasse de conhecimentos necessários para permitir a utilização das ferramentas

5. TREINAMENTO	por parte dos servidores, membros e para que a equipe da DPE-TO possa vir a utilizar, administrar, auditar e prestar suporte para as ferramentas descritas neste Contrato; 5.2. Deverá possuir conteúdo técnico com o objetivo de capacitar a equipe que fará o uso e a administração da solução ofertada; 5.3. Deverá ser realizado treinamento para 3 grupos de usuários da DPE-TO: 5.3.1. Grupo 1 – Equipe de Administradores: A capacitação para a equipe de administradores da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução com detalhamento na gestão, administração, auditoria e operação básica, intermediária e avançada da solução. A carga horária será de 60 (sessenta) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.3.2. Grupo 2 – Equipe da Central de Serviços: A capacitação para a equipe de atendimento da DPE-TO deverá contemplar todos os componentes da solução. A carga horária será de 05 (cinco) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.3.3. Grupo 3 – Servidores e Membros: A capacitação para servidores e membros deverá ser disponibilizada em plataforma <i>online</i> ofertada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução. Esta capacitação deverá contemplar as funcionalidades e o uso das aplicações e deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato; A carga horária será de 05 (cinco) horas. O número de participantes será definido durante a fase de planejamento para a ativação das licenças; 5.4. A Contratada deverá apresentar a ementa dos cursos a serem ministrados à equipe de gestores do contrato da Contratante, para sua aprovação; 5.5. A Contratante se reserva ao direito de sugerir a inclusão de mais tópicos ou ajustes na proposta de ementa, para que esta se adeque inteiramente às necessidades da Contratante; 5.6. Caberá à Contratante aprovar ou rejeitar a proposta de ementa, devendo a Contratada apresentar nova proposta em até 2 dias úteis caso sua proposta tenha sido rejeitada; 5.7. Os treinamentos deverão ser realizados remotamente, utilizando aplicativo próprio da Contratada ou Fabricante. Todo o licenciamento necessário para utilização da ferramenta deverá ser de responsabilidade da Contratada. 5.8. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelos usuários da Contratante; 5.9. A Contratada deverá organizar pelo menos 04 (quatro) eventos do tipo workshop, no início da operação, através de transmissão online ao vivo pela sua plataforma de <i>streaming</i>, com foco principalmente nas vantagens do novo modelo de computação em nuvem, no modelo colaborativo de edição e disponibilização de documentos, na realização de videoconferência e no armazenamento e compartilhamento de arquivos. 5.10. Ao término de cada treinamento, deverão ser fornecidos certificados de conclusão, contendo no mínimo o nome do servidor, nome do curso, entidade promotora, carga horária, período de realização.
---------------------------	---

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. As comunicações entre a Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.3. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 4.4. Fiscalização:
- 4.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 4.4.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.4.3. A gestão e fiscalização do Contrato seguirão as disposições constantes do Anexo VI do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor da contratação é de R\$ ____ (_____);

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será realizado em parcela única referente ao período contratado;

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

7.5. A liquidação e o respectivo pagamento da despesa ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

7.7. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta da Contratada;

7.8. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da Contratante e Contratada, ou ainda, se os materiais e/ou serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do Contrato/Empenho e da Contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do Contrato/Empenho;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da nota fiscal ou fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho;

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do Siafe-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

7.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.14. A Contratante regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Edital de Licitação e Proposta da Contratada;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;

8.3. Notificar a Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. A DPE-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, Edital de Licitação e Proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Sempre que solicitado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.4.4. Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.9.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.27. Garantir o acesso da Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.32. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. Não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo da validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa de apresentação dos documentos para contratação;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.1.10. Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.11. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.12. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência, pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1;

10.2.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2,

- 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11 e 10.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.11, 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse;
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da DPE-TO a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades descritas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4, supramencionados;
- 10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.8.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.11. A Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 10.13. Da aplicação das sanções descritas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação/notificação;
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção previstas no subitem 10.2.4, a qual deverá ser apresentada no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da intimação/notificação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 10.15. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observada as disposições do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Unidade Orçamentária: _____;

12.2.2. Fonte de Recursos DPE: _____;

12.2.3. Programa de Trabalho DPE: _____;

12.2.4. Natureza de Despesa: _____;

12.2.5. Subitem: _____;

12.2.6. Notas(s) de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial, observada a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, ou por outro indicador que venha substituí-lo;

13.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

13.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____, e a Ata de Registro de Preços nº _____, constantes sob os códigos verificadores nº _____ do Processo Licitatório SEI nº 24.0.000002101-2, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

18.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido;

19.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio pelos correios ou mensagem eletrônica;

19.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a Contratada tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Na forma do disposto do art. 92, § 1º da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

21.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Tocantins Estellamaris Postal Primeira Subdefensora Pública-Geral	CONTRATADA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX Representante Legal
--	--

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 1	UND			
2	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Tipo 2	UND			
3	Serviço de migração de conta	UND			
4	Serviço de integração de diretório	UND			
5	Treinamento	HORAS			

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Endereço:
CEP:
Cidade e Estado:
Banco: Agência nº: Conta nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
RG nº: CPF nº:
Cargo/Função ocupada:
Fone:
E-mail:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua convocação.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

